

AVALIAÇÃO DE CURSOS DE LICENCIATURAS NA UEG: SINGULARIDADES E USOS DE RESULTADOS

Guiomar de Oliveira Passos^I, Adriana Rocha Vilela Arantes^{II}, Camila Costa de
Oliveira Teixeira Álvares^{III}, Andrea Borges Bottino^{IV}

RESUMO

O texto aborda a avaliação na Universidade Estadual de Goiás (UEG) com o objetivo de delinear a sua singularidade com o exame do uso dos seus resultados. Pergunta-se: como é a avaliação na UEG? Os resultados do Enade estão relacionados à escolaridade da mãe dos concluintes dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia nas edições de 2011, 2014 e 2017? O que faz a UEG com os resultados? Para isso, vale-se de pesquisa bibliográfica e documental sobre a UEG, avaliação institucional, relatórios do Enade dos cursos e anos investigados e entrevistas com coordenadores. Constatou-se que a UEG, submetida à avaliação institucional realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, atende às exigências por meio de unidades administrativas específicas que coordenam as ações e procedimentos. Os concluintes são filhos de mães com escolaridade média ou com os anos iniciais do ensino fundamental cujo desempenho cresce à medida que a escolaridade da mãe se eleva, mas há filhos de mães com a mesma escolaridade com resultados diferentes. Usam-se os resultados para fins regulatórios e para subsidiar ações na gestão, mas não há procedimentos para articular a avaliação aos processos formativos ou para suscitar reflexões que induzam à melhoria da qualidade do ensino. Portanto, a avaliação na UEG, ainda que envolva duas instâncias de regulação, não é incorporada para subsidiar ações voltadas para a melhoria dos processos formativos.

Palavras-chave: Avaliação institucional, Enade, escolaridade da mãe, desempenho de concluintes, usos dos resultados da avaliação.

^I Doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília. Professora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e no Departamento de Serviço Social. E-mail: guiomar@ufpi.edu.br.

^{II} Doutora em Educação pela Universidade de Brasília (UnB). Docente da Universidade Estadual de Goiás-UEG - Anápolis. Professora da Secretaria da Educação de Goiás. E-mail: adrianararantes@gmail.com.

^{III} Doutora em Educação pela Universidade de Brasília (UnB). Professora nos cursos de licenciaturas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Campus Goiânia. E-mail: camilacosta2010@gmail.com.

^{IV} Mestra em Educação pela Universidade de Brasília (UnB) 2020, Analista em Políticas Públicas e Gestão da Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Brasília-DF. E-mail: andreaborgesbottino@gmail.com.

LICENSE COURSES EVALUATION AT UEG: SINGULARITIES AND USES OF RESULTS

The text addresses the evaluation of the ENADE (National Exam of Student Performance) at the State University of Goiás (UEG) aiming to delineate it in its singularity using its results. The question is: what is the evaluation like at UEG? Are the results of the Enade related to the educational level of the mothers of graduates from the Bachelor's courses in Biological Sciences, Physical Education, Literature, Mathematics, and Pedagogy in the 2011, 2014, and 2017 editions? What does UEG do with the results? It draws on bibliographic research about UEG and institutional evaluation; documents regarding institutional evaluation at UEG and Enade reports from the investigated courses and years; and interviews with coordinators and members of Structuring Teaching Units. It was found that UEG, subjected to institutional evaluation carried out by Sinaes and CEE-GO, meets the requirements through specific administrative units that coordinate actions and procedures. Graduates are children of mothers with average education or with the initial years of elementary school, their performance increases as the mother's education level rises, but there are children of mothers with the same education level with different results. The results are used for regulatory purposes and to support actions in administrative management, but there are no procedures to link evaluation to formative processes or to stimulate reflections that lead to quality improvement. Therefore, evaluation at UEG, although involving two regulatory instances, is not incorporated to support actions aimed at improving formative processes.

Keywords: Institutional evaluation, Enade, mother's educational level, graduates' performance, uses of evaluation results.

INTRODUÇÃO

O texto aborda a avaliação na Universidade Estadual de Goiás (UEG), caracterizando-a e examinando o que é feito com os resultados obtidos por meio do questionário e da prova do Enade. Objetiva-se delinear uma experiência que, dada sua singularidade em ser uma avaliação institucional de uma integrante de um Sistema Estadual de Ensino, adota regras e procedimentos do Sistema Nacional de Avaliação (Sinaes) que, em princípio, abrange instituições federais e privadas de educação superior, examinando os usos que faz dos resultados.

Essa é uma linha de investigação que parte da compreensão de que se faz avaliação para aperfeiçoar práticas e procedimentos, a fim de solucionar problemas ou

superar determinados obstáculos, em síntese, para dizer se determinada ação é boa ou má. Aqui são usados os dados obtidos na pesquisa “Nova Gestão Pública e a reconfiguração da avaliação e da regulação da educação superior: análise das práticas de gestão e acadêmicas”, desenvolvida com financiamento do CNPq no âmbito da Rede Universitas/BR.

Assim, apresenta-se um recorte, enfocando a avaliação na UEG por meio do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e examinando o uso dos dados obtidos na avaliação de cursos de licenciatura na gestão da instituição e acadêmica. Pergunta-se: como é a avaliação na UEG? Qual a escolaridade da mãe dos concluintes dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia nas edições do Enade de 2011, 2014 e 2017? Os resultados da avaliação estão relacionados à escolaridade da mãe? O que faz a UEG com os resultados da avaliação?

Para isso, valeu-se de pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas. A primeira sobre a UEG, a avaliação institucional e a relação entre perfil socioeconômico e desempenho dos estudantes no Enade. A segunda teve por base os documentos da avaliação institucional na UEG e do Enade dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia, nas edições de 2011, 2014 e 2017, e entrevistas semiestruturadas com os coordenadores desses cursos.

Os dados quantitativos foram submetidos à análise estatística na qual se calculou a frequência e a mediana para encontrar o valor típico do grupo considerado e os qualitativos foram categorizados de modo a caracterizar a avaliação na UEG em termos de institucionalização, unidades administrativas encarregadas por sua execução, ações e usos dos resultados.

Os resultados estão expostos em cinco partes, cuja primeira é esta introdução. A segunda, a partir da configuração de sua organização, caracteriza a avaliação na UEG traçando seu percurso institucional, a estrutura administrativa e ações desenvolvidas. Já a terceira, examina a escolaridade das mães dos concluintes dos cursos investigados, os resultados por esses obtidos e a relação entre esses e aqueles. Ainda, a quarta verifica os usos dos resultados da avaliação pela gestão da UEG e dos

curso. Na quinta e última, expõe a singularidade da experiência da avaliação institucional na UEG e os usos que faz dos resultados.

AValiação INSTITUCIONAL NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG): ORGANIZAÇÃO E SINGULARIDADES

A UEG, *locus* da pesquisa, é uma das mais novas universidades estaduais a compor o sistema de educação superior brasileiro, considerando o ano de sua institucionalização, 1999, pela Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999 (Goiás, 1999a). É uma instituição *multicampi*, inserida em todas as regiões, viabilizando o acesso de egressos do ensino médio do interior de Goiás e de estados vizinhos à educação superior. Atualmente, após o Decreto nº 9.593 de 2020 (Goiás, 2020), passou a ser constituída por oito (8) *campi*, trinta e três (33) unidades universitárias, um (1) Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede - CEAR e vinte e quatro (24) Polos de Educação à Distância (EaD). Os oito (8) *campi sedes*, estão localizados em posições estratégicas do estado, e juntos possibilitam a presença da instituição em 39 cidades e o atendimento de todos os 246 municípios goianos.

São oferecidos 160 cursos de graduação, sendo 153 presenciais e 7 na modalidade a distância, 25 cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e 18 cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, dos quais 16 mestrados e 2 doutorados. Esses cursos atenderam em 2022, segundo o Relatório de Autoavaliação Institucional (UEG, 2022), 13.024 discentes, sendo 12.250 na modalidade presencial e 774 a distância.

A UEG, como preceitua o inciso I do art. 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996), faz parte do Sistema Estadual de Ensino e, como tal, rege-se pela legislação estadual e por normativas do Conselho Estadual de Educação (CEE-GO). A esse compete, conforme o inciso IV do art. 10 dessa Lei (Brasil, 1996) e dos incisos VI e X do art. 14 da Lei Complementar n.º 026 de 28 de dezembro de 1998, “estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino de educação básica e de educação superior sob sua jurisdição” e “autorizar estabelecimentos ou unidades de ensino superior mantidos pelo Estado, nos termos da Lei n.º 9.394/96, e conhecer, em

grau de recurso, das reclamações contra os atos de seus conselhos universitários” (Goiás, 1999b).

Nesse contexto, a avaliação institucional na UEG foi iniciada em 2000 com a instalação da primeira Comissão de Avaliação Institucional (CAI) por meio da Portaria/Gab. n.º 11, de 15/03/2000, cuja iniciativa primária foi a constituição e instalação dos Núcleos de Avaliação Institucional (NAIs) nas Unidades Universitárias (Campos, 2019).

Essa desenvolveu várias ações tendo em vista disseminar a cultura avaliativa na instituição, criar mecanismos democráticos e participativos para a aferição da qualidade, propor normas pertinentes à matéria de que é exemplo a inclusão da avaliação institucional no Estatuto (art. 60, inciso X) e no Regimento da Universidade (art. 12, incisos I e II) e conduziu o processo de credenciamento da UEG e de vários cursos junto ao CEE-GO (Campos, 2019).

Assim, a instituição do Sinaes pela Lei n.º 10.861 de 14 de abril de 2004, e a previsão no Parágrafo 2º do art. 1º, de que esse fosse “desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal”, possibilitou que a UEG passasse a utilizar a sistemática de avaliação estabelecida. Isso se deu por aproximações sucessivas, dado que, conforme Campos (2019, p. 91), nem a Universidade, nem o CEE-GO firmou “termo de cooperação com o Mec/Conaes”. A aproximação se deu primeiro pela própria UEG, por meio do Programa de Avaliação Institucional (PAI), em março de 2005, depois pelo CEE-GO, por meio da Resolução CEE/PLENO n.º 02/2006 e, por meio da Resolução CEE/PLENO n.º 03/2016.

A Resolução CEE/PLENO n.º 02/2006, conforme Campos (2019, p. 96), previa, como o Sinaes, dentre outros aspectos, uma Comissão Própria de Avaliação “com autonomia e constituída por todos os segmentos das IES e, também, por agentes da comunidade externa”, conceito de avaliação por escala de cinco níveis, previsão de um protocolo de compromissos pelas instituições com conceitos insatisfatórios, a autoavaliação para instituições e cursos e avaliação *in loco*. A avaliação do desempenho dos estudantes não foi prevista, contudo, o CEE-GO orientava “as IES do estado a aderirem ao Enade desde a implantação do Sinaes” e, em 2016, por meio da Resolução

CEE/PLENO n.º 03/2016, passa, ainda que implicitamente, a ser considerada, especialmente, ao adotar o Conceito Preliminar de Curso (CPC) (Campos, 2019, p. 96).

A partir de então, a avaliação da UEG, como estabelecido no art. 17 da Resolução CEE/PLENO n.º 03/2016, tem, além da avaliação interna, uma avaliação externa, “realizada pelo CEE e pelo MEC/INEP no que tange aos índices obtidos nas avaliações nacionais, ENADE e dados do Censo da educação superior” (Goiás, 2016 *apud* Campos, 2019, p. 109).

A UEG está submetida “a uma dupla avaliação”, aquela estabelecida pelo CEE-GO, a que está vinculada, e à determinada pelo Sinaes (Campos, 2019, p. 90). O primeiro, explica esse autor, voltado para a “regulação” e o segundo para o “ranqueamento” (Campos, 2019, p. 160) que muitas vezes se misturam e, conseqüentemente, se confundem, sendo tomadas, uma pela outra, como faces da mesma moeda, todavia, o balizador e referencial é o Sinaes.

Para isso, tem tido em sua estrutura organizacional unidades diretamente encarregadas da avaliação. Entre 2003 e 2011, a Comissão de Assessoria e Avaliação Institucional (CAAI) e, a partir de então, a Gerência de Avaliação Institucional (GerAI). A primeira foi instituída pela Portaria/Gab. n.º 003/2003 e atuou para reconstruir e criar novos Núcleos de Avaliação (NAIs) e, principalmente, implementou o Programa de Avaliação Institucional (PAI), que promoveu ações para desenvolver a cultura da avaliação na Instituição, realizou pesquisas avaliativas, ofereceu cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em Avaliação Institucional para preparar um corpo de avaliadores na instituição, em especial nos NAIs e, posteriormente com a inserção no Sinaes, ações voltadas para a autoavaliação (Campos, 2019).

A segunda, a GerAI, foi criada no bojo da Reforma Administrativa do Governo do Estado feita pela Lei n.º 17.257/2011, como uma estrutura organizacional complementar da Universidade Estadual de Goiás (Decreto n.º 7.275, de 04 de abril de 2011) (Goiás, 2011). É um órgão da Reitoria, vinculado ao Gabinete do reitor e é o encarregado, dentre outros, pelo planejamento, desenvolvimento, coordenação e supervisão da política da Avaliação Institucional; pela sistematização dos processos de avaliação interna e externa; pelas informações, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e CEE-GO; pelo acompanhamento dos

processos avaliativos dos cursos de graduação e pós-graduação junto aos órgãos avaliadores para subsidiar os cursos na melhoria de suas estruturas (UEG, s.d).

A GerAI tem coordenado os ciclos avaliativos da instituição, adotando, como “principal ferramenta” (Campos, 2019, p. 142), a autoavaliação, realizada pela Coordenação de Avaliação Institucional Interna e seguindo a sistemática estabelecida no Sinaes e tendo como base uma “estrutura metodológica” que focaliza todas as áreas da Instituição desde a relação com a sociedade até as políticas institucionais, vale-se de diferentes procedimentos de coleta de dados (questionários para os três segmentos da comunidade universitária, entrevistas e fontes documentais) e prevê vários modos de publicização dos resultados e do uso desses para o aperfeiçoamento de práticas institucionais (UEG, s.d).

A aplicação do Enade oferece dados relativos ao perfil e o desempenho dos concluintes. A partir deles, delinea-se, a seguir, o perfil de concluintes de cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia, segundo a escolaridade da mãe e examina-se a influência desse no desempenho aferido pelo Exame.

ESCOLARIDADE DA MÃE E DESEMPENHO NO ENADE DE CONCLUINTES DE CURSOS DE LICENCIATURA

O Enade é um instrumento de avaliação do Sinaes, constituído por uma prova e um questionário socioeconômico (QSE). O questionário socioeconômico, como disposto no Parágrafo 4, do art. 5º da Lei do Sinaes (Brasil, 2004), é “destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão de seus resultados” bem como para captar percepções sobre a trajetória no curso e na IES a partir de questões sobre a organização didático-pedagógica, as condições de infraestrutura e instalações físicas da IES e outros aspectos relevantes para a formação acadêmica e profissional.

Desse modo, oferece informações que permitem não apenas avaliar, mas, principalmente, fundamentar ações na gestão da instituição, acadêmica e pedagógica, subsidiar a análise dos resultados no Exame e, sobretudo, dão uma visão de conjunto.

Daí que seus dados têm sido utilizados para analisar tanto a qualidade dos cursos como as características socioeconômicas dos concluintes, inclusive, sua influência no desempenho (Letichevsky *et al.*, 2016) ou para examinar as mudanças no perfil ao longo dos anos, de que é exemplo, dentre outras, a pesquisa de Ristoff (2014).

A relação entre a escolaridade da mãe e os resultados escolares, abordada neste artigo, tem sido objeto de estudos sobre sua influência no desempenho de alunos da educação básica (Bassetto, 2019), e nos resultados dos concluintes no Enade (Melo, Alencar e Ribeiro, 2022).

A escolaridade das mães dos concluintes das licenciaturas da UEG, como se observa na Tab. 1, é maior que 30% no ensino médio (Ciências Biológicas, Educação Física e Pedagogia) e anos iniciais do ensino fundamental (Letras e Matemática). São reduzidas as presenças de mães sem escolaridade em todos os cursos e não ultrapassam os 20% aquelas com educação superior e os 17% com curso de pós-graduação.

Tabela 1 – Percentual de concluintes segundo a escolaridade da mãe – UEG (2011, 2014, 2017)

| Qual a escolaridade da mãe? | Ciências Biológicas | | | Educação Física | | | Letras | | | Matemática | | | Pedagogia | | |
|---------------------------------|---------------------|------|------|-----------------|------|------|--------|------|------|------------|------|------|-----------|------|------|
| | 2011 | 2014 | 2017 | 2011 | 2014 | 2017 | 2011 | 2014 | 2017 | 2011 | 2014 | 2017 | 2011 | 2014 | 2017 |
| Nenhuma Escolaridade | 0 | 2 | 1 | 1 | 1 | 0 | 10 | 7 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 4 | 6 |
| Ensino Fundamental-1º ao 5º ano | 7 | 19 | 23 | 7 | 10 | 16 | 46 | 35 | 33 | 42 | 44 | 44 | 29 | 26 | 25 |
| Ensino Fundamental-6º ao 9º ano | 9 | 13 | 12 | 12 | 18 | 17 | 18 | 14 | 18 | 19 | 12 | 17 | 6 | 23 | 19 |
| Ensino Médio | 46 | 42 | 46 | 36 | 40 | 34 | 8 | 19 | 15 | 14 | 27 | 22 | 43 | 27 | 36 |
| Educação Superior | 17 | 9 | 4 | 20 | 9 | 13 | 3 | 7 | 0 | 6 | 0 | 11 | 6 | 8 | 8 |
| Pós-graduação | 17 | 9 | 15 | 12 | 12 | 8 | 5 | 0 | 5 | 3 | 7 | 0 | 3 | 8 | 6 |

Fonte: Elaborado pelos pesquisadores com base nas respostas dos concluintes aos questionários dos Relatórios do Enade (INEP, 2011, 2014, 2017).

Verifica-se que as maiores concentrações numa dada escolaridade têm se mantido nas três edições com reduzidas oscilações nos percentuais: entre as mães com

ensino médio, no curso de Ciências Biológicas, eram 46% em 2011, passou para 42% em 2014 e voltou a 46% em 2017; em Educação Física, o mesmo trajeto com 36% em 2011, 40% em 2014 e 34% em 2017; em Pedagogia, eram 43%, foi para 27% e depois para 36%. Com ensino fundamental, eram, no curso de Letras, 46% em 2011, depois 35% em 2014 e 33% em 2017; em Matemática, eram 42%, passaram a ser 44% em 2014 e 2017. Em todos os cursos, as reduções do percentual na escolaridade de maior concentração implicaram em elevação num nível inferior, especialmente, os anos iniciais do ensino fundamental.

Na comparação entre os cursos, o de Ciências Biológicas e o de Educação Física apresentam os maiores percentuais de estudantes com mães com curso superior e pós-graduação, em especial, no Enade de 2011 e o de Letras com a maior presença de mães sem escolaridade.

Desse modo, fica evidente, por um lado, que os cursos atendem a um determinado segmento quanto a escolaridade e, dada a influência dessa, quanto a renda. Por outro que há certa estratificação entre eles com cursos com concluintes com melhor nível socioeconômico – Ciências Biológicas, Educação Física e Pedagogia – e outros em posição inferior, Matemática e Letras. Este, inclusive, registrando em duas edições filhos de mães sem escolaridade.

O desempenho dos concluintes, segundo essa escolaridade, como se constata na Tab. 2, tanto no Brasil como na UEG, teve, em geral, as menores medianas entre os filhos de mães sem escolaridade e as mais altas, entre aqueles filhos de mães com ensino superior e/ou pós-graduação, mas há exceções: melhor nota no curso de Pedagogia em 2011 por filhos de mãe sem escolaridade e outros com esse nível de instrução com nota maior do que a de filhos de mães com educação superior no curso de Matemática e com pós-graduação no curso de Pedagogia.

Tabela 2- Desempenho dos concluintes no Enade por escolaridade da mãe - Brasil e UEG (2011, 2014, 2017)

| Escolaridade | Cursos | Medianas do desempenho dos concluintes | | | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------------|--|------|--------|------|------|------|--------|--|
| | | UEG | | Brasil | | UEG | | Brasil | |
| | | 2011 | | 2014 | | 2017 | | | |
| Nenhuma | Ciências Biológicas | - | 38,5 | - | 36,5 | - | 39,5 | | |
| | Educação Física | 23,2 | 44,4 | 24,1 | 41,2 | - | 39,1 | | |
| | Letras | 27,8 | 36,6 | 41,0 | 37,1 | - | 36,9 | | |
| | Matemática | 33,5 | 27,4 | - | 28,7 | 31,0 | 33,8 | | |
| | Pedagogia | 39,7 | 44,5 | 78,1 | 42,7 | 43,7 | 37,7 | | |
| | Ensino Fundamental-1º ao 5º ano | Ciências Biológicas | 48,0 | 43,3 | 54,5 | 40,3 | 53,1 | 41,2 | |
| Educação Física | | 48,1 | 48,5 | 48,7 | 43,1 | 41,2 | 41,6 | | |
| Letras | | 38,1 | 41,3 | 36,9 | 39,4 | 25,4 | 39,6 | | |
| Matemática | | 31,9 | 28,9 | 29,3 | 30,4 | 41,3 | 35,5 | | |
| Pedagogia | | 60,1 | 48,2 | 55,6 | 46,0 | 47,3 | 40,5 | | |
| Ensino Fundamental-6º ao 9º ano | | Ciências Biológicas | 55,4 | 45,5 | 38,1 | 43,2 | 50,3 | 44,3 | |
| | Educação Física | 59,7 | 47,4 | 37,4 | 44,1 | 45,2 | 42,8 | | |
| | Letras | 38,3 | 43,9 | 31,0 | 42,2 | 36,1 | 42,5 | | |
| | Matemática | 38,0 | 31,3 | 31,5 | 31,7 | 38,6 | 37,2 | | |
| | Pedagogia | 53,0 | 50,0 | 51,1 | 48,0 | 45,6 | 43,1 | | |
| | Ensino Médio | Ciências Biológicas | 52,3 | 47,0 | 50,3 | 45,1 | 48,9 | 46,2 | |
| Educação Física | | 55,7 | 48,0 | 36,9 | 44,1 | 50,6 | 43,1 | | |
| Letras | | 39,8 | 45,8 | 37,8 | 44,1 | 39,6 | 45,6 | | |
| Matemática | | 32,0 | 32,8 | 33,7 | 32,9 | 35,3 | 39,4 | | |
| Pedagogia | | 52,2 | 50,9 | 57,0 | 48,8 | 41,6 | 44,4 | | |
| Educação Superior | | Ciências Biológicas | 54,3 | 48,9 | 57,7 | 48,1 | 38,1 | 49,7 | |
| | Educação Física | 50,4 | 46,6 | 43,2 | 44,1 | 43,1 | 43,9 | | |
| | Letras | 67,4 | 46,7 | 47,4 | 46,4 | - | 48,2 | | |
| | Matemática | 20,6 | 34,4 | - | 33,1 | 45,1 | 40,8 | | |
| | Pedagogia | 56,6 | 51,4 | 54,0 | 50,0 | 44,0 | 44,8 | | |
| | Pós - graduação | Ciências Biológicas | 56,2 | 48,4 | 52,6 | 47,4 | 42,2 | 49,5 | |
| Educação Física | | 53,1 | 46,0 | 43,5 | 45,3 | 56,5 | 44,5 | | |
| Letras | | 38,2 | 47,2 | - | 45,6 | 47,5 | 48,0 | | |
| Matemática | | 33,2 | 33,3 | 25,8 | 33,3 | - | 41,5 | | |
| Pedagogia | | 70,9 | 52,1 | 61,0 | 50,8 | 28,1 | 45,6 | | |

Fonte: Elaborado pelos pesquisadores com base nas respostas dos concluintes aos questionários dos Relatórios do Enade (INEP, 2011, 2014, 2017).

Isso não nega a influência da escolaridade da mãe no desempenho escolar como já constataram, dentre outros, Melo, Alencar e Ribeiro (2022), todavia, possibilita relativizar o peso desse fator, pois indica que esse, isoladamente, não responde pelo resultado. Isso fica indicado na redução das notas entre as edições examinadas em que filhos de mães com mesmo nível de instrução diminuem o desempenho. Essas diferenças podem decorrer mais do grau de dificuldade da prova da edição do que da ausência de relação com a escolaridade da mãe, pois, como é sabido, a Prova do Enade tem como base a Teoria Clássica dos Testes que, diferentemente, da Teoria de Resposta ao Item, não possibilita comparação entre testes distintos.

Outrossim, na comparação em cada edição entre os resultados da UEG e os dos estudantes do conjunto de cada curso no Brasil, constata-se que dos 170 resultados válidos, a UEG teve 42 melhores, sendo esses obtidos mais em 2011 e com recorrência nestes: Pedagogia, em quase todos os anos e em todas as escolaridades, exceto em 2011 entre as mães sem escolaridade e em 2014 e 2017 entre as com escolaridade superior (educação superior e pós-graduação) e em Ciências Biológicas, em todos os anos entre as mães com os anos iniciais do ensino fundamental e médio, em 2011 e 2017 entre as mães com os anos finais do ensino fundamental e em 2011 e 2014 entre as mães com ensino superior e com pós-graduação. Já o resultado inferior na UEG em relação ao Brasil mais recorrente foi no curso de Letras em quase todos os anos, exceto em 2014 entre as mães sem escolaridade e em 2011 e 2014 entre as mães com educação superior.

Nessa comparação, chama atenção as medianas no curso de Matemática, em que, tanto na UEG como no Brasil, são as menores, não ultrapassando 44,0, entre os cursos estudados em quase todas as edições, salvo, entre as mães sem escolaridade em 2011 e com anos finais do ensino fundamental e com educação superior em 2017. Os valores mantêm-se, inclusive, independente do avanço do grau de escolaridade da mãe, indicando que, nesse curso, esse fator não parece afetar o desempenho.

Isso, se por um lado, atesta a diferença de qualidade dos cursos locais e nacionais, por outro, evidencia que há aqueles que compartilham a mesma realidade socioeconômica e institucional, mas têm resultados diferentes, independente da escolaridade da mãe.

Portanto, ainda que, no geral, as medianas menores tenham sido registradas entre os filhos de mães sem escolaridade e as mais altas, entre aqueles filhos de mães com ensino superior e/ou pós-graduação, não se pode falar em fator determinante, vez que não apenas filhos de mães com a mesma escolaridade têm resultados diferentes como há diferenças nos resultados dos cursos no Brasil e na UEG com mães com a mesma escolaridade. Por conseguinte, se por um lado, não se pode descartar a influência desse fator nos resultados, por outro, é necessário relativizá-la, associando-a a outros fatores, como, por exemplo, o tipo de curso ou mesmo o grau de dificuldade da prova em cada edição.

O que faz a UEG com esses resultados é o que se examina a seguir.

USOS DOS RESULTADOS DO ENADE PELA/NA GESTÃO DA UEG

A UEG, conforme consta do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para a década de 2010 a 2019 (UEG, 2010), implementa as ações voltadas para acesso, apoio e permanência dos estudantes considerando o perfil socioeconômico estabelecidas pela Lei Estadual n.º 14.832 de 12 de julho de 2004 (Goiás, 2004). Para o ingresso, reserva 45% das vagas para os segmentos excluídos, sendo 20,0% para egressos de escolas públicas, 20,0% para negros e 5,0% para indígenas e pessoas com deficiências. Para o apoio e a permanência, em consonância com os art. 6º e 7º da Lei, vale-se de recursos do Tesouro Estadual para oferecer: (i) bolsa permanência, que confere apoio pedagógico e financeiro; (ii) Casa do Estudante Universitário (CEU), que consiste em moradia para estudantes de baixa renda; (iii) restaurante universitário, que atende aos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos da universidade; iv) oferta de espaços para participação e convivência estudantil em todas as Unidades Universitárias (UEG, 2010).

Essas ações, na expressão da Lei, visam obter “resultados positivos das atividades acadêmicas dos estudantes de graduação oriundos do sistema de cotas, bem como sua permanência na instituição” (Goiás, 2004). Por conseguinte, democratizam o ensino superior. Nos cursos pesquisados, o usufruto delas atende a demanda no curso de Matemática, pois, segundo o coordenador entrevistado, participaram de

todos os editais de bolsa, conseguindo “todas as bolsas: permanência, monitoria, PIBID e residência pedagógica” (CM-UEG, Informação Verbal, 2022). No curso de Letras, diz o coordenador:

[...] temos 83% dos nossos alunos com bolsas, o que é muito bom. Temos: bolsa permanência, bolsa de iniciação científica, PIBID e bolsa de residência pedagógica o que possibilita oferecer condições para alguns alunos trabalharem menos ou, em alguns casos, até poder deixar de trabalhar [...] (CL-UEG, Informação Verbal, 2022).

A situação é diferente no Curso de Licenciatura em Biologia e em Pedagogia. Na percepção do primeiro, “[...] diminuiu a quantidade de bolsas e os valores estão muito defasados, insuficientes [...] não conseguem suprir as necessidades dos alunos” (CB-UEG, Informação Verbal, 2023). O segundo diz que em 2022,

[...] pouquíssimos alunos solicitaram bolsa monitoria e poucos a bolsa de iniciação científica. [...] Talvez, não sabemos, um [obstáculo] seja o valor da bolsa [...]. O aluno fica com medo de se comprometer com algum tipo de atividade e ficar impedido de fazer um trabalho no contraturno (CP-UEG, Informação Verbal, 2023).

As ações, por conseguinte, ainda que guardem sintonia com o perfil do aluno, são limitadas, especialmente, para garantir a permanência daqueles que estudam e trabalham, como se depreende do depoimento da coordenação do Curso de Educação Física:

[...] o perfil do nosso aluno é de um aluno que trabalha e estuda. Há, é claro, algumas exceções. Esses, com os programas de bolsa permanência, PIBID ou outras ações, conseguem permanecer no curso. Mas, de modo geral, o perfil é de um aluno-trabalhador, de baixa renda e que precisa trabalhar [...] (CEF-UEG, Informação Verbal, 2023).

Ademais, o perfil do aluno requer ser observado na gestão da instituição e dos cursos, sendo as informações do Questionário do Enade um dos instrumentos para a tomada de decisões. Essas, todavia, cumpre ressaltar, não são sequer mencionadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do período estudado, sendo as menções ao Enade relativas ao acompanhamento do desempenho ou aos resultados desse para

explicar os motivos da sobra de vagas e para aferir a qualidade, pois é objetivo “elevar os índices para acima de três em todos os cursos da UEG num curto espaço de tempo, sendo o ideal ficar entre quatro e cinco” (UEG, 2010, p. 65).

Segundo o coordenador do curso de Licenciatura em Pedagogia em depoimento à pesquisa, os resultados da avaliação do desempenho da nota dos estudantes no Exame são usados apenas para efeitos da regularização do curso, não sendo, explica, utilizados “na gestão”, isto é, infere-se, para acompanhar o desempenho acadêmico ou ensejar providências em relação à infraestrutura, instalações físicas, recursos didático-pedagógicos e corpo docente dos cursos.

A gestão, diz o coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, deveria repensar as ações sobre o uso dos resultados do Enade na UEG, pois esses, diz, possibilitam repensar a formação dos estudantes. “Vejo que é um momento para além da avaliação, é uma reflexão de como que as coisas estão sendo desenvolvidas no curso de licenciatura” (CM-UEG, Informação Verbal, 2022).

Todavia, o trabalho da Comissão Própria de Avaliação (CPA), no julgamento do coordenador do curso de Licenciatura em Pedagogia, “[...] não tem produzido efeitos. Às vezes, em alguns locais da UEG, percebe-se que usam os resultados para melhorar a qualidade do curso, mas nunca percebi que isso seja institucionalizado” (CP-UEG, Informação Verbal, 2022). Existem, às vezes, complementa o coordenador, ações pontuais, iniciativa de um professor, mas, no geral, corrobora o coordenador de Matemática, “[...] não paramos para discutir o Enade” ou, completa, “o fazemos de forma pontual, não vendo o que errou e o que pode ser feito, apenas vimos o que erramos e perguntamos o que se vai fazer” (CM-UEG, Informação Verbal, 2022).

Mesmo nos cursos de Letras, que estão elaborando um novo Projeto Pedagógico e normas e regulamentos para os estágios, atividades complementares e de atividade de extensão, os resultados do Enade ainda não provocaram ações e/ou reações da gestão (CL-UEG, Informação Verbal, 2022). As ações nos cursos, conforme os entrevistados, têm sido no sentido de mobilizar os estudantes para participarem do Exame, inscrevê-los e garantir que façam a prova, não havendo relato de ações a partir dos resultados.

A UEG, contudo, faz uso dos resultados para fins regulatórios ao determinar, pela Resolução CsU n.º 804, de 29 de março de 2017, a suspensão da oferta de vagas nos cursos que obtiverem conceito 1 (um) no Enade ou 2 (duas) vezes conceito 2 (dois) no Conceito Preliminar do Curso (CPC) e/ou no Enade (UEG, 2017). A associação com o Exame é explicitada no art. 2º da Resolução ao determinar, “estudo pormenorizado sobre o desempenho dos acadêmicos das diferentes áreas na prova de Formação Geral do Enade” (Inciso I); “estudo e contextualização do desempenho dos estudantes concluintes no Componente de Conhecimento Específico do Enade” (Inciso II) e “análise do perfil do aluno ingressante e do egresso” (Inciso III) (UEG, 2017, p. 2).

Desse modo, a avaliação se aproximava da regulação, em especial, no que se refere ao controle da qualidade dos cursos ofertados, considerando tanto o desempenho quanto o perfil dos estudantes, o que está de acordo com os princípios que norteiam o Sinaes de que a regulação, “articulada à avaliação educativa propriamente dita, seja também uma prática formativa e construtiva” (Inep, 2004, p. 5).

Com base nessa Resolução, em 8 de maio, por meio da Resolução CsU n.º 894/2018, foram extintos 15 cursos, sendo sete (07) Superior de Tecnologia, dois (02) bacharelados e seis (06) de Licenciatura. Desses, dois dos cursos incluídos na pesquisa: Licenciatura em Educação Física do Campus Porangatu e do Campus Itumbiara) (UEG, 2018).

A suspensão e, por vezes, substituição de cursos, eram medidas que já vinham sendo adotadas desde 2014, segundo o reitor Haroldo Reimer, em Carta Aberta à Comunidade Universitária, datada de 27 de março de 2019 (UEG, 2019). Em 2016, por exemplo, a Resolução CsU n.º 775/2016 substituiu nove (9) cursos por outros (UEG, 2016). A novidade, contudo, foi não apenas o teor, suspender ao invés de substituir, mas também a fundamentação do ato nos resultados do Enade.

Dessa maneira, são estabelecidas, como preconizado na Lei de instituição do Sinaes no Parágrafo Único do art. 2º da Lei n.º 10.861/2004, relações entre avaliação e regulação, constituindo os resultados da primeira referencial básico para os processos pertinentes à segunda (Brasil, 2004). Todavia, não se constatou que tenham sido estabelecidos procedimentos institucionais para articular a avaliação aos processos

formativos, tornando-a, como preconizado pelo Sinaes, “uma prática social, com objetivos essencialmente formativos” em que se volta tanto para produzir informações que geram “reflexões indutoras da qualidade acadêmica” quanto para o julgamento a respeito de como o sistema e as instituições de educação superior cumprem as suas funções públicas” (Inep, 2004, p. 88).

As práticas de gestão acadêmica decorrentes da avaliação dos cursos na UEG são, portanto, restritas à regulação baseada no desempenho dos estudantes no Enade, desconsiderando as informações relativas ao perfil dos alunos para subsidiar ações voltadas para a organização, infraestrutura, o currículo e os processos formativos.

CONCLUSÃO

O texto abordou a avaliação de cursos na UEG, partindo de sua caracterização singular de estar submetida a um duplo procedimento – do Sinaes e do CEE-GO – e examinando os usos que faz com os resultados obtidos por meio do questionário e da prova do Enade.

Para isso, valeu-se de pesquisa bibliográfica, relativa à UEG e à avaliação institucional, em particular, sobre a relação entre perfil socioeconômico e desempenho dos estudantes no Enade; pesquisa documental relacionada à avaliação institucional na UEG, relatórios do Enade dos cursos investigados e entrevistas semiestruturadas com os coordenadores.

A UEG está submetida à avaliação institucional realizada pelo Sinaes e pelo CEE-GO, atendendo às exigências de regulação das duas instâncias por meio de unidades administrativas que não só planejam, coordenam e supervisionam todas as etapas do processo avaliativo como disseminam os resultados que têm fundamentado ações e procedimentos tendo em vista o aperfeiçoamento de práticas institucionais.

Os resultados da aplicação do Enade mostram, por um lado, com o questionário socioeconômico, que os concluintes das licenciaturas Ciências Biológicas, Educação Física, Letras, Matemática e Pedagogia são filhos de mães com escolaridade média, principalmente, ou com os anos iniciais do ensino fundamental. Mas, cumpre destacar, que há mães com todos os níveis, inclusive superior, pós-graduação e analfabetas

ainda que em menor número, especialmente essas últimas. Isso evidencia que os cursos atendem a um determinado segmento quanto à escolaridade e, conseqüentemente, com a renda, mas que há estratificação entre eles.

Por outro lado, a prova do Enade mostra que o desempenho desses estudantes cresce à medida que a escolaridade da mãe se eleva, mas não se pode falar em fator determinante, vez que não apenas filhos de mães com a mesma escolaridade têm resultados diferentes como há diferenças nos resultados dos cursos no Brasil e na UEG com mães com a mesma escolaridade. Por conseguinte, é preciso compreender que esse traço do perfil precisa ser considerado em conjunto com outros fatores, como, por exemplo, o tipo de curso ou mesmo o grau de dificuldade da prova em cada edição.

Esses dados são utilizados para fins regulatórios e tem subsidiado várias iniciativas relacionadas à gestão administrativa, como critério para a manutenção e acompanhamento da oferta de cursos e informam os processos relativos à reestruturação desses, mas não se constatou o estabelecimento de procedimentos institucionais para articular a avaliação aos processos formativos ou para produzir informações que levem à reflexão e induzam a melhoria da qualidade.

Portanto, a avaliação na UEG, ainda que envolva duas instâncias de regulação, reconhecimento, supervisão e controle, não é incorporada para subsidiar ações voltadas para a organização, a infraestrutura, o currículo e os processos formativos.

REFERÊNCIAS

BASSETO, C. F. *Background* familiar e desempenho escolar: uma abordagem com variáveis binárias a partir dos resultados do Saresp. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Rio de Janeiro, v.36, 1-18, e0077, 2019.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano CXXXI, n. 248, p. 27.833-27.841, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano CXLI, n. 72, p. 3-4, 15 abr. 2004. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm. Acesso em 09 fev. 2024.

CAMPOS, V. G. **As relações e os desdobramentos da dupla avaliação (CEE/GO e Sinaes) na administração central da Universidade Estadual de Goiás.** 2019. 303f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação (FE), Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

GOIÁS. Lei n.º 13.456, de 16 de abril de 1999. Dispõe sobre a organização da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Goiás:** Suplemento, Goiânia, 20 abr. 1999a.

GOIÁS. Lei Complementar n.º 026, de 28 de dezembro de 1998. Estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás. **Diário Oficial do Estado de Goiás,** Goiânia, 12 jan. 1999b.

GOIÁS. Lei n.º 14.832, de 12 de julho de 2004. Fixa cotas para o ingresso dos estudantes que menciona nas instituições de educação superior integrantes do Sistema Estadual de Educação Superior e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Goiás,** Goiânia, 14 jul. 2004.

GOIÁS. Decreto n.º 7.275, de 04 de abril de 2011 - Institui as unidades administrativas complementares da Universidade Estadual de Goiás - UEG - e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Goiás,** Goiânia, n.º 21.075, p. 1, 04 abr. 2011.

GOIÁS. Decreto n.º 9.593, 17 de janeiro de 2020. Aprova o Estatuto da Universidade Estadual de Goiás - UEG e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Goiás,** Goiânia, a. 183, n.º 23.220, p. 8-26, 20 jan. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior):** da concepção à regulação. 2 ed. Brasília, 2004.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. **Relatório da IES 2011, 2014, 2017.** Brasília, Inep: 2011, 2014, 2017. Disponível em: <https://enade.inep.gov.br/enade/#!/relatoriosPublicos>. Acesso em: 6 fev. 2023.

LETICHEVSKY, A. C.; GRIBOSKI, C. M.; MENEGHEL, S. M. (Org.) **Enade: 4 Recortes, 4 Visões: o desafio de interpretar o Brasil.** Rio de Janeiro: Fundação CESGRANRIO, 2016.

MELO, J. M de; ALENCAR, M. F. dos S.; RIBEIRO, E. S. Perfil socioeconômico e Enade: quem são os estudantes de história da UFRPE? **Educação Em Foco,** Juiz de Fora (MG), v. 27, n. 1, 27051. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/edufoco/article/view/36486>. Acesso em 09 fev. 2024.

RISTOFF, D. O novo perfil do campus brasileiro: uma análise do perfil socioeconômico do estudante de graduação. **Avaliação**: Revista da Avaliação da Educação Superior, Campinas; Sorocaba, v. 19, n. 3, p. 723-747, 2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Avaliação Institucional**. Anápolis, s.d.. Disponível em: <https://www.ueg.br/avaliacaoinstitucional/> . Acesso em 15 fev. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2010-2019**. Anápolis: UEG, 2010. Disponível em: http://www.posse.ueg.br/cdn/pdi_resolucao.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Resolução CsU n.º 775 de 06 de setembro de 2016**. Aprova a substituição dos cursos de graduação que especifica e dá outras providencias. Anápolis, 2016. Disponível em: <https://ueg.br/legislacao/referencia/7559> Acesso em: 20 jan. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Resolução CsU n.º 804, de 29 de março de 2017**. Estabelece procedimentos para a suspensão da oferta de vagas nos processos seletivos dos cursos de graduação da UEG [...]. Anápolis, 2017. Disponível em: file:///C:/Users/Lenovo/Downloads/csu_2017_804.pdf. Acesso em: 20 jan.2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Resolução CsU n.º 894 de 08 de maio de 2018**. Aprova a extinção de cursos de graduação que especifica e dá outras providencias. Anápolis, 2018. Disponível em: <https://ueg.br/conselhossuperiores/referencia/10247> Acesso em: 20 jan. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). **Carta Aberta à Comunidade da UEG**. Anápolis, 2019. Disponível em: <https://files.aredacao.com.br/upload/carta-aberta.pdf>. Acesso em 09 fev. 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG). Coordenação de Avaliação Institucional. **Relatório de Autoavaliação Institucional da UEG**. Anápolis, 2022.